



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 0424/2020 - GP

Juara-MT, 08 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara – MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 347/2020
Data: 09/04/2020 - Horário: 11:21
Legislativo

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 016/2020 - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir credito suplementar na Lei Municipal nº 2.817 de 14 de janeiro de 2020 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2020**, para análise em Regime de Urgência pelos Pares desta Casa.

Na certeza do costumeiro atendimento, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Estamos enviando à Vossa Excelência o presente projeto de lei, que tem como objetivo, **Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir crédito suplementar na Lei Municipal nº 2.817 de 14 de janeiro de 2020 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2020.**

O presente projeto de lei visa concluir a obra da Quadra Esportiva Coberta Padrão FNDE, em cumprimento ao Termo de Compromisso PAC2 09710/2014, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Juara. .

Os recursos a serem utilizados para cobertura das despesas serão oriundos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sendo que para isso temos uma estimativa de excesso (tendência) de arrecadação na fonte de recurso 115.

Conforme a Lei nº 4.320/1964 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e dos Municípios, entende-se por excesso de arrecadação inclusive a tendência a ser arrecadada no exercício:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

(...)

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

(...)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício."

Considerando de Termo de Compromisso firmado em 2014, temos desta forma uma tendência a receber esses recursos, devendo desta forma, ser registrado em nosso orçamento.

Certos da compreensão dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação em Regime de Urgência e posterior aprovação deste Projeto.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Projeto de Lei Municipal nº 016/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir crédito suplementar na Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal Aprova.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 26.500,96 (vinte e seis mil, quinhentos reais e noventa e seis centavos), na dotação abaixo discriminada.

08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
12.361.0004.1.141	Construção da Quadra Poliesportiva – Padrão FNDE com Vestiário na Escola Municipal Presidente Costa e Silva
44.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 26.500,96
Fonte	115 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Art. 2º A despesa decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correção por excesso de arrecadação de transferência de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Termo de Compromisso PAC2 09710/2014, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2.775, de 24 de setembro de 2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e suas alterações, e Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 08 de abril de 2020.


Carlos Amadeu Sireña
Prefeito do Município